

LEI Nº 1.151/2013

de 16 de agosto de 2013, publicada no Informativo Municipal nº 546, de 11 a 20 de agosto de 2013.

LEI Nº 1.151/2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Organização de Amparo ao Idoso – ORAMI, inscrita no CNPJ nº 07786878/0001-43 na ordem de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, de agosto de 2013 a julho de 2014, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

§ 1º - O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, destina-se a auxiliar a entidade beneficiada nas despesas de construção conforme Plano de Trabalho a ser apresentado.

§ 2º - Os repasses de que trata este artigo serão efetivados até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 3º - Será da competência do Secretário Municipal de Habitação fiscalizar e expedir documento que comprove o uso

do material de construção gasto pela Entidade, apresentando na prestação de contas uma planilha com o consumo efetuado.

§ 4º - Para efetivação dos repasses deverá ser firmado termo de convênio entre as partes.

Art. 2º. A Organização de Amparo ao Idoso – ORAMI beneficiada na forma desta Lei, prestará mensalmente ao Município, contas da aplicação dos recursos recebidos, que devem ser integralmente aplicados de acordo com o Plano de Trabalho firmado juntamente com o Convênio.

Parágrafo Único: Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, o repasse subsequente será automaticamente suspenso, até que se efetive a prestação de contas.

Art. 3º. Para cobertura do auxílio financeiro de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2013.

Dotação que será INCLuíDA

08	ASSISTENCIA SOCIAL	
241	ASSISTENCIAAO IDOSO	
0808	ASSISTENCIA SOCIALAO IDOSO	
2.050	MANUT.PROGR.ASSISTENCIAIDOSO	
3.3.50.42.00	AUXÍLIO	40.000,00

Dotação que será ANULADA

Ficha: 00634

02.011.004 DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL

08	ASSISTENCIA SOCIAL	
241	ASSISTENCIAAO IDOSO	
0808	ASSISTENCIA SOCIALAO IDOSO	
2.232	MANUTENCAO DE SUBVENCAO SOCIAL	
3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 16 de agosto de 2013.

Iran Silva Couri
Prefeito Municipal